



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00029/2025

LICITAÇÃO N°. 00029/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 47 - CENTRO - MOGEIRO - PB.

CEP: 58375-000 - E-mail: licitacaomogeirol.com.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.866.501/0001-67, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:30 horas do dia 07 de Maio de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00029/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico).

Data de abertura da sessão pública: 07/05/2025. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 07/05/2025. Horário: 10:31 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico).

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os

benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.40.10.301.1012.2014 - MANUT. DAS ATIVID. ATENÇÃO BASICA A SAUDE - PAB FIXO - 3.3.90.30.00.00 / 600

20.40.10.301.1012.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRMA SAUDE BUCAL -

2040.10.302.1013.2946 - TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP - MAC - 3.3.90.30.00.00 / 600
OUTRAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.0 Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último

exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.15.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.15.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio

no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
 20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1.0. Órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.0. usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.0. prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.0. órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos

definidos pelo ORC, no endereço: Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itabaiana, Estado da Paraíba.

Mogéiro - PB, 22 de Abril de 2025.

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico).

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO GEL FOSFORICO 37% PACOTE COM 3 SERINGAS 2,5ML CADA SERINGA	PCT	200	4,49	898,00
2	SISTEMA ADESIVO AMBAR 5G COM MDP PASSO ÚNICO PARA ESMALTE E DENTINA	UND	80	116,49	9.319,20
3	AFASTADOR MINNESSOTA ADULTO AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL	UND	100	13,51	1.351,00
4	ÁGUA DESTILADA 5 LT ESTÉRIL	UND	200	15,35	3.070,00
5	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 GR CX COM 100 UNIDADES	CX	100	24,22	2.422,00
6	AGULHA GENGIVAL LONGA 30 GR CX COM 100 UNIDADES	CX	100	24,50	2.450,00
7	ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO C/ 3 INOX AUTOCLAVÁVEL	KIT	50	86,48	4.324,00
8	ALAVANCA SELDIN RETA INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	50	28,78	1.439,00
9	ALGINATO PARA IMPRESSÃO COM CLOREXIDINA PRESA NORML TIPO II 410 GR BICROMATICO PARA MOLDAGEM ODONTOLOGIA	PCT	200	22,62	4.524,00
10	ALVEOLÓTOMO CURVO ALAVANCA SELDIN RETA AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL	UND	100	74,02	7.402,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1: 100 000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO	CX	50	117,51	5.875,50
12	ANESTÉSICO ARTICAINA 4 % + EPINEFRINA 1: 100 000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO	CX	50	194,61	9.730,50
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO	CX	50	150,39	7.519,50
14	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% + NOROEPINEFRINA 1:50.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO	CX	100	188,63	18.863,00
15	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA 200MG/G COM 12 G SABOR TUTTI FRUTTI	UND	100	12,45	1.245,00
16	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL JOGO COM 2 UND SILICONE	UND	50	3,90	195,00
17	ALCOOL LIQUIDO 70% 1L	UND	300	7,32	2.196,00
18	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE PARA PACIENTE INFANTIL ODONTOLOGIA	UND	3	439,67	1.319,01
19	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE PARA PACIENTE ADULTO ODONTOLOGIA	UND	3	620,98	1.862,94
20	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEAVEL DIMENSÕES 30X40 COM 100 UNIDADES CADA PACOTE	PCT	300	29,16	8.748,00
21	BANDEJA INOX 22X12X1,5 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	32,95	3.295,00
22	BANDEJA INOX 22X9X1,5 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	27,76	2.776,00
23	BROCA CARBAIDE CIRURGICA ESFÉRICA HASTE LONGA PARA CONTRA ÂNGULO	UND	80	15,58	1.246,40
24	BROCA CIRÚRGICA CARBAIDE 702 PARA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA	UND	80	14,60	1.168,00
25	BROCA CIRÚRGICA 702 LONGA PARA BAIXA ROTAÇÃO PEÇA RETA CÔNICA	UND	50	11,73	586,50
26	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUTE PM PÊRA GRANULAÇÃO MEDIA AZUL	UND	50	29,97	1.498,50

27	BROCA DE TUNGSTENIO PERA COTE CRUZADO EXTRA GROSSO N 5451	UND	50	35,58	1.779,00
28	BROCA DE TUNGSTENIO MINICUT PM PÊRA	UND	50	70,07	3.503,50
29	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUTE PM PÊRA	UND	50	43,61	2.180,50
30	BROCA CIRURGICA ZECRYA LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	80	10,78	862,40
31	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011	UND	200	4,67	934,00
32	BROCAS ESFERICA DIAMANTADA 1012	UND	200	4,89	978,00
33	BROCAS ESFERICA DIAMANTADA 1013	UND	200	6,08	1.216,00
34	BROCAS ESFERICA DIAMANTADA 1014 HL	UND	200	6,37	1.274,00
35	BROCAS DIAMANTADA 3118C	UND	200	2,37	474,00
36	BROCAS DIAMANTADA 2134F	UND	100	2,29	229,00
37	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 3285	UND	50	18,69	934,50
38	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 3131F	UND	50	17,52	876,00
39	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 525.017	UND	50	24,30	1.215,00
40	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 526.023	UND	50	23,37	1.168,50
41	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 859LF	UND	50	22,60	1.130,00
42	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 4141	UND	50	18,84	942,00
43	BROCAS DIAMANTADA 2200	UND	50	11,57	578,50
44	BROCAS ENDO Z 25MM	UND	50	17,10	855,00
45	CABO PARA BISTURI N° 3 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	80	16,57	1.325,60
46	KIT COM ESPELHO N5 E CABO OITAVO 13CM INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	200	10,15	2.030,00
47	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13L	UND	30	25,97	779,10
48	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT DESCARTÁVEL	UND	50	11,64	582,00
49	ALAVANCA SELDIN INFANTIL KIT COM 3 INOX AUTOCLAVÁVEL	KIT	50	71,74	3.587,00
50	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRA CALL XS 1,2 ML + PONTAS	UND	30	111,43	3.342,90
51	CERA 7 ROSA SABOR TUTTI FRUTITI EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS LARGURA 70 MM, ESPESSURA 1,7MM COMPRIMENTO 140MM ODONTOLOGIA	CX	10	21,37	213,70
52	CERA DE UTILIDADE COM 5 LÂMINAS ODONTOLOGIA	CX	10	22,04	220,40
53	CIMENTO ENDODONTICO SEALER PLUS 16 GR	UND	25	207,15	5.178,75
54	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ E LÍQUIDO 28 G	UND	50	24,56	1.228,00
55	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL PÓ + LIQUIDO - DESTSPLY SIRONA KIT COM 1 FRASCO DE PÓ COM 10 G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 ML	UND	50	27,42	1.371,00
56	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO HIBRIDO MODIFICADO POR RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ 10MG E LÍQUIDO 8ML	UND	80	297,47	23.797,60
57	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA DE 2,5 G + PONTEIRAS FOTOPOLIMERIZADO	UND	80	161,59	12.927,20
58	CLOREXIDINA 0,12% 2L COLUTORIO	UND	100	74,73	7.473,00
59	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 L	UND	50	15,33	766,50
60	CONE DE PAPEL ABSORENTE 1ª SÉRIE 15-40 31MM ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL	UND	50	30,93	1.546,50
61	CONE DE PAPEL ABSORENTE 1ª SÉRIE 15-40 25MM ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL	UND	50	27,80	1.390,00
62	CONE DE PAPEL ABSORENTE 2ª SÉRIE 45-80 25MM ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL	UND	50	33,93	1.696,50
63	CONE DE PAPEL ABSORENTE 2ª SÉRIE 45-80 31MM ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL	UND	50	35,73	1.786,50
64	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE CELL PARCKPRO UNIVERSAL F1/F2/F3 15-40 31MM CAIXA COM 180 PONTAS	UND	50	65,74	3.287,00
65	CRUETAS GRACEY N 7-8 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	18,67	1.867,00
66	CRUETAS GRACEY N 9-10 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	24,82	2.482,00
67	CRUETAS GRACEY N 11-12 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	30,71	3.071,00
68	CRUETAS GRACEY N 13-14 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	33,89	3.389,00
69	CUBA PARA ASSEPSIA 08X3,6 CM INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	19,97	1.997,00
70	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/ 100 ANATOMICAS DESCARTÁVEL	KIT	100	9,48	948,00
71	CURETA DE DENTINA N11 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	9,01	901,00
72	CURETA DE DENTINA N5 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	7,63	763,00
73	CURETA DE LUCAS INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	8,94	894,00
74	CURETA DE MOLT 9 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	34,75	3.475,00
75	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE INOX	UND	50	8,37	418,50
76	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 50 MM X 100M	UND	50	56,73	2.836,50
77	DETERGENTE ENZIMATICO C/5 ENZIMAS 1LT	UND	50	22,56	1.128,00
78	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 200 MM X 100M	UND	50	135,15	6.757,50
79	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 100MM X100 M	UND	50	76,76	3.838,00
80	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 150MM X 100 M	UND	50	128,62	6.431,00
81	ESCOVA DE ROBSON RETA MACIA RETA CA AUTOCLAVÁVEL	UND	500	1,45	725,00
82	ESCOVA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE FELTRO PARA PEÇA RETA	UND	100	32,15	3.215,00
83	ESPÁTULA N° 36 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	12,64	1.264,00
84	GASE EM COMPRESSA 9 FIOS 7,5X7,5 CM PACOTE COM 500 UND	PCT	300	21,19	6.357,00

85	ESPÁTULA PARA RESINA INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	150	8,21	1.231,50
86	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 300 MMX100M	UND	30	196,88	5.906,40
87	ESPONJA HEMOSTÁTICA PARA ALVÉOLO CAIXA COM 10 UNIDADE	UND	50	53,91	2.695,50
88	EUGENOL 20 ML	UND	50	12,62	631,00
89	SOLVETE PARA GUTTA PERCHA CITROL OLÉO DE LARANJA 10 ML	UND	10	11,77	117,70
90	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON C/ 24 (AGULHA 20 MM) 3/8 DE CIRCULO	UND	200	35,01	7.002,00
91	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA C/ 24 (AGULHA 20 MM) 3/8 DE CIRCULO	UND	200	46,46	9.292,00
92	FIO DENTAL 500 M	CX	50	10,86	543,00
93	FITA MATRIZ 0,5 MM	CX	80	1,40	112,00
94	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UND	100	8,19	819,00
95	FIXADOR RADIOLOGICO MANUAL ODONTOLÓGICO 500 ML	UND	100	10,82	1.082,00
96	FLÚOR GEL NEUTRO 200 ML	UND	100	8,20	820,00
97	VERNIZ DE FLUOR FLUORNIZ	UND	50	27,01	1.350,50
98	FÓRCEPS ADULTO 150 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	89,71	8.971,00
99	FÓRCEPS ADULTO 151 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	80,75	8.075,00
100	FÓRCEPS ADULTO 17 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	66,45	6.645,00
101	FÓRCEPS ADULTO 69 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	71,75	7.175,00
102	FÓRCEPS INFANTIL 69 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	67,92	6.792,00
103	FÓRCEPS ADULTO 18R INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	77,46	7.746,00
104	FÓRCEPS ADULTO 18L INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	78,61	7.861,00
105	FÓRCEPS INFANTIL 151 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	69,44	6.944,00
106	FÓRCEPS INFANTIL 150 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	63,65	6.365,00
107	FORMOL 10% 1L	UND	5	24,48	122,40
108	GESSO PEDRA TIPO IV PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA	UND	200	21,80	4.360,00
109	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA PARA ODONTOLOGIA 10ML	UND	50	15,95	797,50
110	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10 G	UND	50	5,86	293,00
111	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCAL BRANCO 2 G	UND	50	25,89	1.294,50
112	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % SODA CLORADA 1L	UND	50	9,69	484,50
113	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/ 10 - 24 HRS	UND	80	30,53	2.442,40
114	KIT HIGIENE ORAL INFANTIL (ESCOVA / CREME DENTAL/ FIO DENTAL)	KIT	8000	11,40	91.200,00
115	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL 15 CX C/100	UND	100	26,76	2.676,00
116	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL 12 CX C/100	UND	100	25,10	2.510,00
117	MANDRIL VERSAPLUS METALICO TDV ESTERELISAVEL	UND	50	26,79	1.339,50
118	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 25MM BLISTER COM 6 UNIDADES	CX	100	14,06	1.406,00
119	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM BLISTER COM 6 UNIDADES	CX	100	15,42	1.542,00
120	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25MM BLISTER COM 6 UNIDADES	CX	100	17,22	1.722,00
121	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 31MM BLISTER COM 6 UNIDADES	CX	100	25,32	2.532,00
122	LIMAS SERIE ESPECIAIS K #8 25MM BLISTER COM 6 UNIDADES	CX	20	12,44	248,80
123	LIMAS SERIE ESPECIAIS K #10 21 MM BLISTER COM 6 UNIDADES	CX	100	19,36	1.936,00
124	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #15/04 25 MM COM 4 UNIDADES	UND	100	109,00	10.900,00
125	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #20/06 25MM COM 4 UNIDADES	UND	100	132,90	13.290,00
126	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #25/06 25MM COM 4 UNIDADES	UND	100	138,70	13.870,00
127	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #35/04 25MM COM 4 UNIDADES	UND	100	152,81	15.281,00
128	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #40/04 25MM COM 4 UNIDADES	UND	100	163,33	16.333,00
129	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #50/02 25MM COM 4 UNIDADES	UND	100	120,62	12.062,00
130	LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #15/03 25 MM COM 4 UNIDADES	UND	100	134,97	13.497,00
131	LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #25/05 25 MM COM 4 UNIDADES	UND	100	148,01	14.801,00
132	LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #30/05 25 MM COM 4 UNIDADES	UND	100	163,50	16.350,00
133	LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #35/05 25 MM COM 4 UNIDADES	UND	100	178,23	17.823,00
134	LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #40/05 25 MM COM 4 UNIDADES	UND	100	186,17	18.617,00
135	LIMAS MANUAIS K 1º SERIE 15-40 21MM BLISTER COM 6 UND	UND	50	15,35	767,50
136	LIMAS MANUAIS K 1º SERIE 15-40 31MM BLISTER COM 6 UND	UND	50	20,25	1.012,50
137	LIMAS MANUAIS K 2º SERIE 45-80 21MM BLISTER COM 6 UND	UND	50	21,92	1.096,00
138	LIMA SELDIN PARA OSSO AÇO INOX ALTOCLAVÁVEL	UND	100	38,30	3.830,00
139	OLÉO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICA 200ML	UND	100	24,52	2.452,00
140	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ TAMANHO M	UND	300	30,57	9.171,00

141	LUVA ESTERIL PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ TAMANHO 6,5	PAR	300	1,34	402,00
142	LUVA ESTERIL PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ TAMANHO 7,0	PAR	300	2,07	621,00
143	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ TAMANHO P	CX	300	26,03	7.809,00
144	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50	PCT	300	7,50	2.250,00
145	MICROBRUSH REGULAR CX C/100	CX	100	12,14	1.214,00
146	KIT MOLDEIRA PERFURADA TOTAL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 08 MOLDEIRAS - 03 SUPERIORES (S1, S2, S3) E 03 INFERIORES (I1, I2, I3) 02 MOLDEIRAS PARCIAIS (ANT E POST)	KIT	20	311,27	6.225,40
147	MOLDEIRA ALUMÍNIO PERFURADA KIT 9 PEÇAS	KIT	50	89,22	4.461,00
148	ÓXIDO DE ZINCO 50 G	UND	50	7,92	396,00
149	PASTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA COMPOSTA 2G INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE MATERIAIS RESTAURADORES EM GERAL GRANULAÇÃO EXTRAFINA, PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE DIAMANTE MICRONIZADO;	UND	100	41,92	4.192,00
150	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	UND	80	6,34	507,20
151	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO C/ 100	UND	100	205,71	20.571,00
152	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL C/ 100	UND	50	203,43	10.171,50
153	PINÇA ALLIS INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	41,17	4.117,00
154	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	UND	5	27,06	135,30
155	PINÇA CLÍNICA INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	9,60	960,00
156	PINÇA DE ADSON INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	17,50	1.750,00
157	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	30,07	3.007,00
158	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	26,61	2.661,00
159	PLACA DE VIDRO ESTERELIZÁVEL	UND	50	12,87	643,50
160	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSON PONTA TIP INSERTO SUB GENGIVAL (ORTUS)	UND	100	42,16	4.216,00
161	PONTAS TIP INSERTO PARA APARELHO DE ULTRASSON (DENTEMED)	UND	100	62,44	6.244,00
162	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	36,08	3.608,00
163	PORTA ALGODÃO 8X8 CM INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	50	56,96	2.848,00
164	PORTA MATRIZ INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	32,74	3.274,00
165	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA UNIVERSAL ADULTO ESTERELIZÁVEL	UND	50	51,94	2.597,00
166	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA UNIVERSAL INFANTIL ESTERELIZÁVEL	UND	10	57,04	570,40
167	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	50	9,63	481,50
168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR A1 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UND	180	58,99	10.618,20
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR A2 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UND	80	60,30	4.824,00
170	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR A3 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UND	80	61,07	4.885,60
171	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR A3,5 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UND	80	66,33	5.306,40
172	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR B1 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UND	80	63,92	5.113,60
173	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR B2 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UND	80	70,75	5.660,00
174	REVELADOR ODONTOLÓGICO 500 ML	UND	50	13,15	657,50
175	ROLETE DE ALGODÃO 100 UND	UND	500	4,21	2.105,00
176	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5 G	UND	50	14,19	709,50
177	LUVA PARA CARPULE COM 3 UNIDADES INFANTIL ODONTOPEDIATRIA	UND	100	72,76	7.276,00
178	SERINGA CARPULE COM REFLUXO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	52,34	5.234,00
179	SERINGAS DESCARTÁEIS COM AGULHA 10 ML	UND	500	1,14	570,00
180	SERINGA BD INSULINA COM AGULHA 1ML	UND	500	0,25	125,00
181	SERINGAS DESCARTÁEIS COM AGULHA 20 ML	UND	500	1,33	665,00
182	SONDA EXPLORADORA C/PONTA RETA INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	150	8,58	1.287,00
183	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	50	12,70	635,00
184	SUGADO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE C/40 UND	UND	250	14,48	3.620,00
185	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/24 UND	UND	150	13,96	2.094,00
186	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	PCT	300	3,61	1.083,00
187	TESOURA CURVA INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	16,63	1.663,00

188	DESCOLADOR DE MOLT N9 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	200	16,79	3.358,00
189	TESOURA RETA 11,5 COM INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	300	21,12	6.336,00
190	TIRA DE LIXA DE AÇO C/ 50	UND	100	8,84	884,00
191	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER C/ 150	UND	100	11,39	1.139,00
192	TIRA DE POLIÉSTER PACOTE C/ 50	PCT	40	2,66	106,40
193	TRICRESOL 10ML	UND	40	13,97	558,80
194	VASELINA SÓLIDA EM PASTA 90G	UND	30	12,97	389,10
195	SILICONE DE CONDENSAÇÃO BASE Densa E FLUIDA (KIT COM 01 PERFIL DENS0 1KG+01 PRERFILFLUIDO 120G + PERFIL CUB50G (CATALIZADOR) .	UND	10	157,29	1.572,90
196	KIT POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA DISCOS DE LIXAS FINO3004F ½ COM 30 UNIDADE CADA	UND	30	119,66	3.589,80
197	TIRAS DE CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL COM 12 TIRAS	KIT	50	7,28	364,00
198	KIT EXPRESS XT PASTA Densa + PASTA CATALISADORA + PASTA FLUIDA M/V + 10 PONTAS APLICADORAS -	KIT	5	539,62	2.698,10
199	PINO DE FIBRA DE VIDO CAIXA COM 5 UNIDADES TAMAH0 1	UND	10	40,66	406,60
200	AGENTE DE UNIÃO SILANO 5 ML	UND	20	19,90	398,00
201	CIMENTO RESINOSO 6G CORPO DUPLO + PONTEIRAS KIT COM 5G (CORPO DUPLO - 2,5G DE BASE + 2,5G DE CATALISADOR) + 5 PONTEIRAS DE AUTO-MISTURA.	CX	15	67,89	1.018,35
202	KIT PARA DESTILADORA CRISTOFIL (FILTROS DE RESISTÊNCIA + FILTRO DE CARVÃO ATIVADO)	UND	10	131,10	1.311,00
203	TENTACANULA GOLGRAN INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	10	13,26	132,60
204	OTOSPORIN 10ML	KIT	20	20,04	400,80
205	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PCT COM 100 UNIDADE	PCT	200	11,86	2.372,00
206	CAPOTE DESCARTAVEL MANGA LONGA EM TNT 30GR PCT COM 10 UND	PCT	1000	19,22	19.220,00
207	CREME FIXADOR DE DENTADURA FIXODENT ORIGINAL 70G BISNAGA	BISN	20	91,44	1.828,80
208	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTAVEL (MADEIRA)PACOTE COM 100 UND	PCT	80	4,71	376,80
209	CLORETO DE SÓDIO 0,8% / 500 ML COIXA COM 10 UNIDADES ESTÉRIL	UND	30	57,76	1.732,80
210	TESTE PARA VITALIDADE PULPAR (FRIO) 200ML	UND	50	64,60	3.230,00
211	TESOURA GOLDMAN FOX GOLGRAN INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	10	41,35	413,50
212	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE EMBALAGEM COM 2 UND	UND	10	5,62	56,20
213	ALAVANCA APEXO INOX AUTOCLAVAVEL	UND	50	29,91	1.495,50
214	CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO PARA CAVIDADE DENTARIA	UND	20	23,54	470,80
215	SUGADOR ODONTOLOGICO PARA ENDODONTIA EMBALAGEM COM 20 UND	PCT	100	17,76	1.776,00
216	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO ODONTOLOGICA 5ML ESTERELIZAVEL	UND	50	58,30	2.915,00
217	AGULHA ENDO-EZE IRRIGATOR COM 20 UND	UND	40	106,04	4.241,60
218	FIO DE SUTURA REABISORVIVEL DEPOLIGLACTINA/POLYGLACTIN 910 INCOLOR 3-0 70CM V-4	UND	20	11,35	227,00
219	CONE DE GUTTA PERCHA SRF SEQUENCE SORTIDO CAIXA COM 60 UNIDADES 30 un #25/06 20 un #35/04 10 un #40/04	CX	30	44,98	1.349,40
				TOTAL	876.410,35

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2025
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - PB.

OBJETO: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico).

PROPONENTE:
 CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO GEL FOSFORICO 37% PACOTE COM 3 SERINGAS 2,5ML CADA SERINGA		PCT	200		
2	SISTEMA ADESIVO AMBAR 5G COM MDP PASSO ÚNICO PARA ESMALTE E DENTINA		UND	80		
3	AFASTADOR MINESSOTA ADULTO AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
4	ÁGUA DESTILADA 5 LT ESTÉRIL		UND	200		
5	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 GR CX COM 100 UNIDADES		CX	100		
6	AGULHA GENGIVAL LONGA 30 GR CX COM 100 UNIDADES		CX	100		
7	ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO C/ 3 INOX AUTOCLAVÁVEL		KIT	50		
8	ALAVANCA SELDIN RETA INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	50		
9	ALGINATO PARA IMPRESSÃO COM CLOREXIDINA PRESA NORML TIPO II 410 GR BICROMATICO PARA MOLDAGEM ODONTOLOGIA		PCT	200		
10	ALVEOLÓTOMO CURVO ALAVANCA SELDIN RETA AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100 000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO		CX	50		
12	ANESTÉSICO ARTICAINA 4 % + EPINEFRINA 1:100 000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO		CX	50		
13	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO		CX	50		
14	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% + NOROEPINEFRINA 1:50.000 EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO		CX	100		
15	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA 200MG/G COM 12 G SABOR TUTTI FRUTTI		UND	100		
16	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL JOGO COM 2 UND SILICONE		UND	50		
17	ALCOOL LÍQUIDO 70% 1L		UND	300		
18	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE PARA PACIENTE INFANTIL ODONTOLOGIA		UND	3		
19	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE PARA PACIENTE ADULTO ODONTOLOGIA		UND	3		
20	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEAVEL DIMENSÕES 30X40 COM 100 UNIDADES CADA PACOTE		PCT	300		
21	BANDEJA INOX 22X12X1,5 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
22	BANDEJA INOX 22X9X1,5 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
23	BROCA CARBAIDE CIRURGICA ESFÉRICA HASTE LONGA PARA CONTRA ÂNGULO		UND	80		

24	BROCA CIRÚRGICA CARBAIDE 702 PARA ALTA ROTAÇÃO CÔNICA		UND	80		
25	BROCA CIRÚRGICA 702 LONGA PARA BAIXA ROTAÇÃO PEÇA RETA CÔNICA		UND	50		
26	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUTE PM PÊRA GRANULAÇÃO MEDIA AZUL		UND	50		
27	BROCA DE TUNGSTENIO PERA COTE CRUZADO EXTRA GROSSO N 5451		UND	50		
28	BROCA DE TUNGSTENIO MINICUT PM PÊRA		UND	50		
29	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUTE PM PÊRA		UND	50		
30	BROCA CIRURGICA ZECRYA LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO		UND	80		
31	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1011		UND	200		
32	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012		UND	200		
33	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1013		UND	200		
34	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014 HL		UND	200		
35	BROCA DIAMANTADA 3118C		UND	200		
36	BROCA DIAMANTADA 2134F		UND	100		
37	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 3285		UND	50		
38	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 3131F		UND	50		
39	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 525.017		UND	50		
40	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 526.023		UND	50		
41	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 859LF		UND	50		
42	BROCA PONTA DIAMANTADA FG N 4141		UND	50		
43	BROCA DIAMANTADA 2200		UND	50		
44	BROCA ENDO Z 25MM		UND	50		
45	CABO PARA BISTURI Nº 3 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	80		
46	KIT COM ESPELHO N5 E CABO OITAVO 13CM INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	200		
47	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13L		UND	30		
48	CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LT DESCARTÁVEL		UND	50		
49	ALAVANCA SELDIN INFANTIL KIT COM 3 INOX AUTOCLAVÁVEL		KIT	50		
50	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRA CALL XS 1,2 ML + PONTAS		UND	30		
51	CERA 7 ROSA SABOR TUTTI FRUTITI EMBALAGEM COM 18 LÂMINAS LARGURA 70 MM, ESPESSURA 1,7MM COMPRIMENTO 140MM ODONTOLOGIA		CX	10		
52	CERA DE UTILIDADE COM 5 LÂMINAS ODONTOLOGIA		CX	10		
53	CIMENTO ENDODONTICO SEALER PLUS 16 GR		UND	25		
54	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ E LÍQUIDO 28 G		UND	50		
55	CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL PÓ + LÍQUIDO - DESTSPY SIRONA KIT COM 1 FRASCO DE PÓ COM 10 G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 ML		UND	50		
56	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO HÍBRIDO MODIFICADO POR RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ 10MG E LÍQUIDO 8ML		UND	80		
57	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO MODIFICADO POR RESINA DE 2,5 G + PONTEIRAS FOTOPOLIMERIZADO		UND	80		
58	CLOREXIDINA 0,12% 2L COLUTORIO		UND	100		
59	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 L		UND	50		
60	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 31MM ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL		UND	50		
61	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 25MM ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL		UND	50		
62	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80 25MM ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL		UND	50		
63	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80 31MM ENDODONTIA CAIXA COM 120 PONTAS DE PAPEL		UND	50		
64	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE CELL PARCKPRO UNIVERSAL F1/F2/F3 15-40 31MM CAIXA COM 180 PONTAS		UND	50		
65	CRUETAS GRACEY N 7-8 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
66	CRUETAS GRACEY N 9-10 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
67	CRUETAS GRACEY N 11-12 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
68	CRUETAS GRACEY N 13-14 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
69	CUBA PARA ASSEPSIA 08X3,6 CM INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
70	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/ 100 ANATOMICAS DESCARTÁVEL		KIT	100		
71	CURETA DE DENTINA N11 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
72	CURETA DE DENTINA N5 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		

73	CURETA DE LUCAS INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
74	CURETA DE MOLT 9 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
75	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE INOX		UND	50		
76	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 50 MM X 100M		UND	50		
77	DETERGENTE ENZIMATICO C/5 ENZIMAS 1LT		UND	50		
78	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 200 MM X 100M		UND	50		
79	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 100MM X100 M		UND	50		
80	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 150MM X 100 M		UND	50		
81	ESCOVA DE ROBSON RETA MACIA RETA CA AUTOCLAVÁVEL		UND	500		
82	ESCOVA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE FELTRO PARA PEÇA RETA		UND	100		
83	ESPÁTULA N° 36 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
84	GASE EM COMPRESSA 9 FIOS 7,5X7,5 CM PACOTE COM 500 UND		PCT	300		
85	ESPÁTULA PARA RESINA INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	150		
86	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO EMBALAGEM TUBULAR 300 MMX100M		UND	30		
87	ESPONJA HEMOSTÁTICA PARA ALVÉOLO CAIXA COM 10 UNIDADE		UND	50		
88	EUGENOL 20 ML		UND	50		
89	SOLVETE PARA GUTTA PERCHA CITROL OLÉO DE LARANJA 10 ML		UND	10		
90	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON C/ 24 (AGULHA 20 MM) 3/8 DE CIRCULO		UND	200		
91	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA C/ 24 (AGULHA 20 MM) 3/8 DE CIRCULO		UND	200		
92	FIO DENTAL 500 M		CX	50		
93	FITA MATRIZ 0,5 MM		CX	80		
94	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30		UND	100		
95	FIXADOR RADIOLOGICO MANUAL ODONTOLÓGICO 500 ML		UND	100		
96	FLÚOR GEL NEUTRO 200 ML		UND	100		
97	VERNIZ DE FLUOR FLUORNIZ		UND	50		
98	FÓRCEPS ADULTO 150 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
99	FÓRCEPS ADULTO 151 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
100	FÓRCEPS ADULTO 17 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
101	FÓRCEPS ADULTO 69 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
102	FÓRCEPS INFANTIL 69 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
103	FÓRCEPS ADULTO 18R INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
104	FÓRCEPS ADULTO 18L INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
105	FÓRCEPS INFANTIL 151 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
106	FÓRCEPS INFANTIL 150 INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	100		
107	FORMOL 10% 1L		UND	5		
108	GESSO PEDRA TIPO IV PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA		UND	200		
109	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LÍQUIDA PARA ODONTOLOGIA 10ML		UND	50		
110	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10 G		UND	50		
111	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCAL BRANCO 2 G		UND	50		
112	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % SODA CLORADA 1L		UND	50		
113	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE C/ 10 - 24 HRS		UND	80		
114	KIT HIGIENE ORAL INFANTIL (ESCOVA / CREME DENTAL/ FIO DENTAL)		KIT	8000		
115	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL 15 CX C/100		UND	100		
116	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTERIL 12 CX C/100		UND	100		
117	MANDRIL VERSAPLUS METALICO TDV ESTERELISAVEL		UND	50		
118	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 25MM BLISTER COM 6 UNIDADES		CX	100		
119	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM BLISTER COM 6 UNIDADES		CX	100		
120	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 25MM BLISTER COM 6 UNIDADES		CX	100		
121	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE 31MM BLISTER COM 6 UNIDADES		CX	100		
122	LIMAS SERIE ESPECIAIS K #8 25MM BLISTER COM 6 UNIDADES		CX	20		
123	LIMAS SERIE ESPECIAIS K #10 21 MM BLISTER COM 6 UNIDADES		CX	100		

124	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #15/04 25 MM COM 4 UNIDADES	UND	100	
125	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #20/06 25MM COM 4 UNIDADES	UND	100	
126	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #25/06 25MM COM 4 UNIDADES	UND	100	
127	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #35/04 25MM COM 4 UNIDADES	UND	100	
128	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #40/04 25MM COM 4 UNIDADES	UND	100	
129	LIMA ROTATORIA SISTEMA SEQUENCE #50/02 25MM COM 4 UNIDADES	UND	100	
130	LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #15/03 25 MM COM 4 UNIDADES	UND	100	
131	LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #25/05 25 MM COM 4 UNIDADES	UND	100	
132	LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #30/05 25 MM COM 4 UNIDADES	UND	100	
133	LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #35/05 25 MM COM 4 UNIDADES	UND	100	
134	LIMA ROTATORIA SISTEMA EASY #40/05 25 MM COM 4 UNIDADES	UND	100	
135	LIMAS MANUAIS K 1° SERIE 15-40 21MM BLISTER COM 6 UND	UND	50	
136	LIMAS MANUAIS K 1° SERIE 15-40 31MM BLISTER COM 6 UND	UND	50	
137	LIMAS MANUAIS K 2° SERIE 45-80 21MM BLISTER COM 6 UND	UND	50	
138	LIMA SELDIN PARA OSSO AÇO INOX ALTOCLAVÁVEL	UND	100	
139	OLÉO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICA 200ML	UND	100	
140	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ TAMANHO M	UND	300	
141	LUVA ESTERIL PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ TAMANHO 6,5	PAR	300	
142	LUVA ESTERIL PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ TAMANHO 7,0	PAR	300	
143	LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM LATEX COM PÓ TAMANHO P	CX	300	
144	MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50	PCT	300	
145	MICROBRUSH REGULAR CX C/100	CX	100	
146	KIT MOLDEIRA PERFURADA TOTAL AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM COM 08 MOLDEIRAS - 03 SUPERIORES (S1, S2, S3) E 03 INFERIORES (I1, I2, I3) 02 MOLDEIRAS PARCIAIS (ANT E POST)	KIT	20	
147	MOLDEIRA ALUMÍNIO PERFURADA KIT 9 PEÇAS	KIT	50	
148	ÓXIDO DE ZINCO 50 G	UND	50	
149	PASTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO RESINA COMPOSTA 2G INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE MATERIAIS RESTAURADORES EM GERAL GRANULAÇÃO EXTRAFINA, PRODUZIDA COM PARTÍCULAS DE DIAMANTE MICRONIZADO;	UND	100	
150	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	UND	80	
151	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO C/ 100	UND	100	
152	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL C/ 100	UND	50	
153	PINÇA ALLIS INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	
154	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	UND	5	
155	PINÇA CLÍNICA INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	
156	PINÇA DE ADSON INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	
157	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	
158	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	
159	PLACA DE VIDRO ESTERELIZÁVEL	UND	50	
160	PONTAS PARA APARELHO DE ULTRASSON PONTA TIP INSERTO SUB GENGIVAL (ORTUS)	UND	100	
161	PONTAS TIP INSERTO PARA APARELHO DE ULTRASSON (DENTEMED)	UND	100	
162	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	
163	PORTA ALGODÃO 8X8 CM INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	50	
164	PORTA MATRIZ INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100	
165	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA UNIVERSAL ADULTO ESTERELIZÁVEL	UND	50	
166	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA UNIVERSAL INFANTIL ESTERELIZÁVEL	UND	10	
167	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	50	

168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR A1 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UND	180		
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR A2 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UND	80		
170	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR A3 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UND	80		
171	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR A3,5 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UND	80		
172	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR B1 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UND	80		
173	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULAS 30.000 POISE DE VISCOSIDADE 4GR COR B2 TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL.	UND	80		
174	REVELADOR ODONTOLÓGICO 500 ML	UND	50		
175	ROLETE DE ALGODÃO 100 UND	UND	500		
176	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5 G	UND	50		
177	LUVA PARA CARPULE COM 3 UNIDADES INFANTIL ODONTOPEDIATRIA	UND	100		
178	SERINGA CARPULE COM REFLUXO INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100		
179	SERINGAS DESCARTÁEIS COM AGULHA 10 ML	UND	500		
180	SERINGA BD INSULINA COM AGULHA 1ML	UND	500		
181	SERINGAS DESCARTÁEIS COM AGULHA 20 ML	UND	500		
182	SONDA EXPLORADORA C/PONTA RETA INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	150		
183	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	50		
184	SUGADO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE C/40 UND	UND	250		
185	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/24 UND	UND	150		
186	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	PCT	300		
187	TESOURA CURVA INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	100		
188	DESCOLADOR DE MOLT N9 INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	200		
189	TESOURA RETA 11,5 COM INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	300		
190	TIRA DE LIXA DE AÇO C/ 50	UND	100		
191	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER C/ 150	UND	100		
192	TIRA DE POLIÉSTER PACOTE C/ 50	PCT	40		
193	TRICRESOL 10ML	UND	40		
194	VASELINA SÓLIDA EM PASTA 90G	UND	30		
195	SILICONE DE CONDENSACÃO BASE DENSA E FLUIDA (KIT COM 01 PERFIL DENSO 1KG+01 PRERFILFLUIDO 120G + PERFIL CUB50G (CATALIZADOR).	UND	10		
196	KIT POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA DISCOS DE LIXAS FINO3004F ½ COM 30 UNIDADE CADA	UND	30		
197	TIRAS DE CARBONO PARA AJUSTE OCLUSAL COM 12 TIRAS	KIT	50		
198	KIT EXPRESS XT PASTA DENSA + PASTA CATALISADORA + PASTA FLUIDA M/V + 10 PONTAS APLICADORAS -	KIT	5		
199	PINO DE FIBRA DE VIDO CAIXA COM 5 UNIDADES TAMAHO 1	UND	10		
200	AGENTE DE UNIÃO SILANO 5 ML	UND	20		
201	CIMENTO RESINOSO 6G CORPO DUPLO + PONTEIRAS KIT COM 5G (CORPO DUPLO - 2,5G DE BASE + 2,5G DE CATALISADOR) + 5 PONTEIRAS DE AUTO-MISTURA.	CX	15		
202	KIT PARA DESTILADORA CRISTOFIL (FILTROS DE RESISTÊNCIA + FILTRO DE CARVÃO ATIVADO)	UND	10		
203	TENTACANULA GOLGRAN INOX AUTOCLAVÁVEL	UND	10		

204	OTOSPORIN 10ML		KIT	20		
205	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT PCT COM 100 UNIDADE		PCT	200		
206	CAPOTE DESCARTAVEL MANGA LONGA EM TNT 30GR PCT COM 10 UND		PCT	1000		
207	CREME FIXADOR DE DENTADURA FIXODENT ORIGINAL 70G BISNAGA		BISN	20		
208	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTAVEL (MADEIRA) PACOTE COM 100 UND		PCT	80		
209	CLORETO DE SÓDIO 0,8% / 500 ML COIXA COM 10 UNIDADES ESTÉRIL		UND	30		
210	TESTE PARA VITALIDADE PULPAR (FRIO) 200ML		UND	50		
211	TESOURA GOLDMAN FOX GOLGRAN INOX AUTOCLAVÁVEL		UND	10		
212	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE EMBALAGEM COM 2 UND		UND	10		
213	ALAVANCA APEXO INOX AUTOCLAVAVEL		UND	50		
214	CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO PARA CAVIDADE DENTARIA		UND	20		
215	SUGADOR ODONTOLOGICO PARA ENDODONTIA EMBALAGEM COM 20 UND		PCT	100		
216	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO ODONTOLOGICA 5ML ESTERELIZAVEL		UND	50		
217	AGULHA ENDO-EZE IRRIGATOR COM 20 UND		UND	40		
218	FIO DE SUTURA REABISORVIVEL DEPOLIGLACTINA/POLYGLACTIN 910 INCOLOR 3-0 70CM V-4		UND	20		
219	CONE DE GUTTA PERCHA SRF SEQUENCE SORTIDO CAIXA COM 60 UNIDADES 30 un #25/06 20 un #35/04 10 un #40/04		CX	30		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogéiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogéiro - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ n° 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogéiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00029/2025

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogéiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Pintado de Cima, 138 - Área Rural - Mogéiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00029/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de itens de uso diário para Atendimento Odontológico do Serviço de Saúde Pública (Unidades de Saúde e Centro de especialidade odontológico).

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00029/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.40.10.301.1012.2014 - MANUT. DAS ATIVID. ATENÇÃO BASICA A SAUDE - PAB FIXO - 3.3.90.30.00.00 / 600

20.40.10.301.1012.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRMA SAUDE BUCAL -

2040.10.302.1013.2946 - TETO MUNIC MEDIA E ALTA COMP.AMB HOSP - MAC - 3.3.90.30.00.00 / 600
OUTRAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA DE FINANÇAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeiro - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Mogi do Meio, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.